





AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 PROCESSO nº 15823/2023

EDITAL PARA APOIO AOS ESPAÇOS DO AUDIOVISUAL QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES E DE ATIVAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO NA CIDADE DE VOLTA REDONDA/RJ

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line através do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura através do link: www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br, conforme especificado no item 7 deste edital de Chamamento Público.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (24) 3339-2443

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 24/10/2023 até o dia 10/11/2023

Horário do Recebimento das inscrições: até 23:59 do dia 10/11/2023.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br.







EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023 - PMVR

PROCESSO nº 15823/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS ESPAÇOS DO AUDIOVISUAL QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES E DE ATIVAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO NA CIDADE DE VOLTA REDONDA/RJ

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.DO OBJETO

A presente Chamada tem por objeto apoiar financeiramente SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES, espaço destinado, ainda que não exclusivamente, à oferecer o serviço de exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita ou não, para uso coletivo, localizada na cidade de Volta Redonda/RJ e também realizar a ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS já existentes, para que esses se transformem em salas de exibição de audiovisual na cidade de Volta Redonda.

A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física, bem como a contratação de profissionais e serviços, desde que elas sejam obrigatoriamente essenciais à realização das atividades culturais previstas, no momento de INSCRIÇÃO pelo PROPONENTE, respeitando as regras listadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4.









1.1. A presente chamada será dividida em 02 (duas) categorias:

a) CATEGORIA A – SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES: Até 03 (três) propostas contempladas, totalizando o valor R\$ 158.635,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), considerando a realização da PROPOSTA CULTURAL em salas de cinemas independentes da cidade de Volta Redonda visando a fruição do espaço cultural e seu funcionamento.

O valor total, mencionado no ítem 1.1 "a", será dividido de forma igual entre os **PROPONENTES** habilitados. Porém, cada **PROPONENTE** contemplado poderá receber no valor máximo **R\$** 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL** de acordo com as especificações e requisitos abaixo listados.

- A1. Para se inscrever na Categoria A (SALAS INDEPENDENTES), o proponente precisa obrigatoriamente, possuir um dos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) específicos para exibição ou projeção cinematográfica, como atividade principal ou secundária, para submeter a PROPOSTA CULTURAL.
- **A.1.1** No ato da inscrição, além das documentações, o proponente precisa enviar **junto ao seu portfólio** uma descrição do que será realizado no espaço e a relação de quais itens de acessibilidade o espaço possui. Se a sala não possuir acessibilidade, o proponente deve detalhar quais serão as adequações feitas para torná-la acessível. (Anexo II).
- **A.1.2** O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os **itens de consumo e itens permanentes que serão adquiridos** para tornar o espaço ativo, de forma contínua, para o segmento do audiovisual.

Compreende-se como "SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES": espaços de uso coletivo, privados, destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita ou não, e que possuam em seu interior equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. São elegíveis a receber os recursos, as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

b) CATEGORIA B – ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO: 05 (CINCO) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); considerando a realização da PROPOSTA CULTURAL através da adaptação de espaços culturais, para exibição de obras cinematográficas na cidade de Volta Redonda. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.









- **B.1** Para se inscrever na **Categoria B (ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO)**, o proponente precisa obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais, e possuir na sua sede uma **sala com capacidade para no mínimo 30 pessoas**.
- **B.1.1** No ato da inscrição, além das documentações, o proponente precisa enviar junto ao seu portfólio, uma foto da sala com as medidas de largura e comprimento.
- **B.1.2** O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os itens de consumo e itens permanentes que serão adquiridos para tornar **o espaço ativo, de forma contínua**, para o segmento do audiovisual.

Compreende-se como "ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO": adaptação de espaços culturais físicos para implementação de equipamentos de exibição cinematográfica.

- **1.2** Em todas as CATEGORIAS as **PROPOSTAS CULTURAIS** poderão incluir serviços de manutenção e/ou aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do espaço;
- **1.3** As PROPOSTAS CULTURAIS não poderão prever a realização de reformas que envolvam projetos arquitetônicos, ou seja, ações que envolvam obra civil. O apoio da presente chamada destina-se apenas à pequenas adequações, incluindo reparos e manutenções.
- **1.4** É vedada a utilização do aporte recebido nesta Chamada para aquisição de imóvel e para a aquisição de equipamentos para a construção de imóvel.
- **1.5** A utilização das **DATAS AO LONGO DO ANO DE 2024** deverão ser pactuadas entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura respeitando a disponibilidade e o interesse público.

2.DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 208.635,71 (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavo).
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

(624662) 08.01.13.392.1116.5410 3.3.9.0.39.00.00.00 1700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Para se inscrever, o proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1 Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) que possua sede em Volta Redonda, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras.









- **3.1.1** Para inscrições na **CATEGORIA A, os PROPONENTES** deverão obrigatoriamente, possuir um dos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) específicos para exibição ou projeção cinematográfica.
- **3.1.2)** Para inscrições na **CATEGORIA B**, os **PROPONENTES** deverão, obrigatoriamente, possuir CNAEs com finalidades culturais.
- 3.2 Para todas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.
- 3.3 Caso a SMC/PMVR identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 3.1 e 3.2, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 3.3.1 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no tópico 3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SMC/PMVR, devidamente corrigido, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes:
- I) Pessoa Física.
- II) Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III) Que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV) Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- V) Que sejam funcionários da Secretaria Municipal de Cultura familiares até segundo grau;
- VI Não poderá receber recursos deste edital, os proponentes que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.









- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital
- 4.5 Pessoa Jurídica que não seja da cidade de Volta Redonda.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, para Pessoa Jurídica, nas seguintes proporções e condições:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- c) PROPONENTE que possua pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- d) PROPONENTE que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 5.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "c" e "d" do subitem 5.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE.

Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à INSCRIÇÃO.

- 5.2.1 Caso não existam PROPONENTES que optarem por concorrer à cotas mencionada no subitem 5.1, a vaga será direcionada para a ampla concorrência.
- 5.3 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24/10/2023 até o dia 10/11/2023, em conformidade com o inciso I do art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 Os PROPONENTES interessados deverão realizar as inscrições de forma online através do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura através do link: www.cultura.voltaredonda.ri.gov.br
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação de habilitação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b) Portfólio do Proponente;
- c) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;









- d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Leinº12.440/2011;
- j) Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome do agente cultural), serão aceitos como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;
- k) Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO ANEXO VII
- I) Modelo de Declaração ao atendimento disposto no art.7º ANEXO VIII
- I.1) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Único: Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto e todos os formulários não poderão ser escritos manualmente.

- 7.3 Estarão credenciados os agentes culturais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste chamamento, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.
- 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.8 Os recursos de que trata o item 7.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail leipaulogustavovr@gmail.com, com a obrigatoriedade de constar no assunto "RECURSO LPG SALAS DE CINEMA".
- 7.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.









- 7.11 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.12 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas 01 projeto neste edital.
- 7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.14 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano a partir da data de recebimento do recurso.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 8.5 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, poderá sofrer até 02 adequações para ajustes de valores e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;.
- 8.6 A Comissão de seleção poderá solicitar esclarecimentos ao proponente para facilitar o entendimento e o julgamento da PROPOSTA CULTURAL e sua contrapartida.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOSTA CULTURAL; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos







10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Como contrapartida da Proposta Cultural CATEGORIA A, o proponente deve oferecer ao município de Volta Redonda, a realização de um FESTIVAL PARA EXIBIÇÃO DE FILMES GRATUITOS e disponibilizar 03 DATAS AO LONGO DO ANO DE 2024 a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura para eventos de interesse público, de forma gratuita.
- **10.2** Como contrapartida da Proposta Cultural **CATEGORIA B**, o proponente deve oferecer **05** (**cinco**) datas para exibição de filmes gratuitos, prioritariamente à alunos de escolas públicas, do DEGASE ou dos CRAS. As sessões também podem ser oferecidas à população de um modo geral
- **10.1.1** A contrapartida deste edital, citada nos subitens 10.1 e 10.2, deve ser executada no prazo máximo de 180 dias, a partir da assinatura do Termo de Execução com publicação no Diário Oficial do Município de Volta Redonda. As datas serão agendadas com a Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente. e
- II Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de pareceristas externos contratados com notória especialização na área documental e cultural, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda em caso de necessidade, por solicitação.
- 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.









- 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**, sendo que o Proponente deverá atingir pontuação mínima de 40 pontos para está classificado.
- 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura.
- 12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser enviados para o e-mail: leipaulogustavovr@gmail.com, com o assunto "RECURSO LPG VR SALAS DE CINEMA" no prazo de 03 dias úteis em conformidade com o inciso III do art. 16 do decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser:
- 13.2 Utilizados em outro edital;
- 13.3 Utilizados para contemplar PROPONENTES do edital "VR FILMES" no lote que houver maior número de habilitados em fila de espera.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.









- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.8 Os materiais de divulgação devem obter prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR, antes de se tornarem públicos.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda poderá fazer prestação de contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavovr@gmail.com e telefone (24) 3339-2443.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. as impugnações deverão ser enviadas para o e-mail <u>leipaulogustavovr@gmail.com</u>.
- 17.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 17.8.2 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.







17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho PJ - CATEGORIA A;

Anexo II B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho PJ - CATEGORIA B;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Calendário;

Anexo VII - Declaração de autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - Pessoa Jurídica

Anexo IX - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

Anexo X - Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO - DIP de Pessoa Jurídica

Anexo XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso).

Município de Volta Redonda, 24 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos

Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas







ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 208.635,71 (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavo)

- 1.1. A presente chamada será dividida em 02 (duas) categorias:
 - a. CATEGORIA A SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES: Até 03 (três) propostas contempladas, totalizando o valor R\$ 158.635,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), considerando a realização da PROPOSTA CULTURAL em salas de cinemas independentes da cidade de Volta Redonda visando a fruição do espaço cultural e seu funcionamento.

O valor total, mencionado no ítem 1.1 "a", será dividido de forma igual entre os **PROPONENTES** habilitados. Porém, cada **PROPONENTE** contemplado poderá receber no valor máximo **R\$ 79.317,85** (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL** de acordo com as especificações e requisitos abaixo listados.

- **A1.** Para se inscrever na **Categoria A (SALAS INDEPENDENTES)**, o proponente precisa obrigatoriamente, possuir um dos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) específicos para **exibição ou projeção cinematográfica**, como atividade principal ou secundária, para submeter a PROPOSTA CULTURAL.
- **A.1.1** No ato da inscrição, além das documentações, o proponente precisa enviar **junto ao seu portfólio** uma relação de quais itens de acessibilidade o espaço possui. Se a sala não possuir acessibilidade, o proponente deve detalhar quais serão as adequações feitas para torná-la acessível.
- **A.1.2** O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os **itens de consumo e itens permanentes que serão adquiridos** para tornar o espaço ativo, de forma contínua, para o segmento do audiovisual.

Compreende-se como "SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES": espaços de uso coletivo, privados, destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita ou não, e que possuam em seu interior equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. São elegíveis a receber os recursos, as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.









- b. CATEGORIA B ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO: 05 (CINCO) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); considerando a realização da PROPOSTA CULTURAL através da adaptação de espaços culturais, para exibição de obras cinematográficas na cidade de Volta Redonda. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
 - **B.1** Para se inscrever na **Categoria B (ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO)**, o proponente precisa obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais, e possuir na sua sede uma **sala com capacidade para no mínimo 30 pessoas**.
 - **B.1.1** No ato da inscrição, além das documentações, o proponente precisa enviar junto ao seu portfólio, uma foto da sala com as medidas de largura e comprimento.
 - **B.1.2** O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os itens de consumo e itens permanentes que serão adquiridos para tornar **o espaço ativo, de forma contínua**, para o segmento do audiovisual.

Compreende-se como "ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO": adaptação de espaços culturais físicos para implementação de equipamentos de exibição cinematográfica.

- **1.2** Em todas as CATEGORIAS as **PROPOSTAS CULTURAIS** poderão incluir ações de manutenção e/ou aquisição de equipamentos e materiais pertinentes à estrutura física dos espaços;
- **1.3** As PROPOSTAS CULTURAIS não poderão prever a realização de reformas que envolvam projetos arquitetônicos, ou seja, ações que envolvam obra civil. O apoio da presente chamada destina-se apenas para pequenas adequações.
- **1.4** É vedada a utilização do aporte recebido nesta Chamada para aquisição de imóvel e para a aquisição de equipamentos para a construção de imóvel.
- **1.5** A utilização das **DATAS AO LONGO DO ANO DE 2024** deverão ser pactuadas entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura respeitando a disponibilidade e o interesse público.







DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A - SALAS DE CINEMA INDEPENDENTES	1	1	1	03	R\$ 79.317,85	R\$ 158.635,71
CATEGORIA B – ATIVAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO	1	3	1	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
						Valor total: R\$ 208.635,71







ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultadoo obtidos.	10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Volta Redonda	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10			







E	Coerência do Plano de Divulgação, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
н	Pessoas jurídicas cujo quadro societário seja composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5 PONTOS		

Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres. As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL. A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PROPOSTA CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos no Edital.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.







- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- 1 PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA CIDADE;
- 2 SORTEIO
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50% dos pontos totais (obrigatórios + bônus)
- Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV</u> do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 011/2023** −, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA, (QUALIFICAÇÃO: NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), DEFERE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Volta Redonda/RJ:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;









- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- VII) Prestar contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar contas à Administração Pública pela categoria in loco;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) A legalização do projeto junto aos órgãos de segurança e fiscalização (quando houver necessidade) será de inteira responsabilidade do proponente.
- XIII) Em caso do projeto ter recurso externo, é obrigatório que o Agente cultural apresente carta de intenção de patrocínio, bem como é obrigatória a execução total do projeto pelo Agente Cultural, independentemente do recebimento do recurso externo.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.







10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa, bem como, no caso de inadimplemento poderá o CONTEMPLADO ser submetido a fazer a devolução dos recursos percebidos.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão específica para este fim.

13. VIGÊNCIA









13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

15. FORO

2.

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **Termo de Execução Cultural**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Volta Redonda, _	de	de 2023.
ANDERSON JOS Secretário Munic		
Nome do Agente	Cultural	_
TESTEMUNHAS:		







ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
 Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)









- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Festival
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?









Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de nessoas heneficiadas nelo projeto, demonstre os mecanismos utilizad

a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve	mudanças	na equipe ao	longo da e	execução do	projeto?
() Sim	() Não				

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ			Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 Em que área do município o projeto foi realizado?







Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.2 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS









Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente









Anexo VI Calendário Chamada Pública nº 011/2023

a)	Inscrição ocorrerá exclusivamente através de cadastro eletrônico através do link: https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/	24/10/2023 a 10/11/2023
b)	Avaliação documental e Resultado	13/11/2023 às 09hrs
c)	Prazo para Recurso	14/11/2023 a 17/11/2023 até às 17hrs
d)	Resultado Recurso	21/11/2023
e)	Avaliação de mérito cultural	21/11/2023 às 09hrs
f)	Relação prévia de classificação	21/11/2023
g)	Prazo para interposição de recurso	22/11/2023 a 27/11/2023 até às 09hrs
h)	Resultado de recurso proposto/Resultado Final	27/11/2023

Fica a critério da SMC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.









ATENÇÃO!

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESSE ANEXO E O SEU ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Neste, estão presentes todos os anexos obrigatórios do Edital de Chamamento Público nº 011/2023 – SMC/PMVR

Em caso do Proponente não enviar devidamente preenchido o presente anexo, será automaticamente desclassificado.

Pessoa Jurídica - CATEGORIA A









ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA A
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena









Vai concorrer a cota? (se sim, obrigatório preencher anexo VII)
() Sim () Não
OvelO (akvivatávia vysovak sy sysova VIII)
Qual? (obrigatório preencher anexo VII)
() Negra/parda
() Indigena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? (se sim, obrigatório preencher anexo XI, indicando sua deficiência)
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Mestre (ou mestrando)







() Doutor (ou douturando)

2. DADOS DA CONTRAPARTIDA

Categoria: AUDIOVISUAL

Nome do Festival:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Ele é temático? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto e por que ele é importante culturalmente para Volta Redonda. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).





Acessibilidade arquitetônica:





() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.







Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Previsão do período de execução da PROPOSTA CULTURAL e da Contrapartida:

Descreva aqui, o período (mês) que realizará as adequações nas salas e posteriormente a realização do Festival como contrapartida.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a contrapartida ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes em comércio do bairro, panfleto, carro de som, etc.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(Descreva aqui, de forma clara e objetiva, o problema que será resolvido com a verba e o que será realizado na Sala de Cinema em relação à manutenção do espaço e/ ou aquisição de ítens para o melhor funcionamento da mesma)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA CULTURAL

O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os serviços, **itens de consumo, e itens permanentes que serão adquiridos** para tornar o espaço ativo, de forma contínua, para o segmento do audiovisual de acordo com os ítens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital;

Preencha a planilha informando todas as despesas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. A planilha deve conter no mínimo a descrição do item ou serviço, unidade de medida, valor unitário, valor total e preço de referência no mercado, conforme modelo abaixo:

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço









ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

	NOME:			
	CPF:			
FOTO				
	RG:			
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA Nº 011/2023, que sou(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:				
(O agente cultural deve pessoa negra, parda o	e apresentar aqui sua história, explicando porque se considera u indígena).			
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a presentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.				
DATA:				
ASSINATURA:				







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023 - PMVR CREDENCIAMENTO

OILEDEINO								
CND I		n ⁰			,pessoa	jurídica ins		
CNPJ	sob	n°		, nº			caliza	
		, UF,	CED nº			na cida		de
representa								
тергезепта	nie iegai	ECLARA, sol	h as nenas i	da lei que i	, ilisc não incorre	em qualc	iior	das
condições	impeditivas, es		b as penas	aa ioi, qao i		Cili quale	juci c	Juo
,	o foi declarada	•	ato do Pod	er Público:				
	o está impedid				ão Pública	•		
3 - Que na	ão foi apenad quer por outre	la com rescis	são de cont	rato, quer j	por deficiê	ncia dos s	-	_
4 - Que não	o incorre nas d onsolidada pel		•	•	as no art. 9º	⁾ da Lei Fe	dera	l nº
compromet quaisquer idoneidade	responsabiliza tendo-se a col fatos superve da proponent suas alteraçã	municar ao M enientes impe te, nos termo	//UNICÍPIO editivos da	DE VOLTA habilitação	REDOND, o, ou que	A a ocorrê comprom	ència ietam	de n a
	Volta R	edonda,	de		de 2023			
	(Nom	e da Empresa	a e de seu F	Representan	ite Legal)			









ANEXO IX

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023 - PMVR CREDENCIAMENTO

Sr(a)					,	portac	dor(a)	da	
		Identidade					CPF cumpri	mento	ao
disposto no de dezoito	inciso anos e nos, ex	XXXIII, do ar em trabalho cceto na cond	t. 7º da Cons noturno, pe	stituição da l rigoso ou i	República, nsalubre;	que não não em	empre prega	ega me menor	nor de
Declara, air condição de	•	mpregar me diz.	nores, com	idade entr	e quatorze	e a dez	zesseis	anos	na
	V	olta Redond	a de	e	d	e 2023.			

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE







APOIO A SALAS DE CINEMA

ANEXO X - Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO - DIP de Pessoa Jurídica

Eu			, i	nscrito (a) no	CPF	sob	'n
	, portador (a) do RG nº							
			, n ^c	', b	airro _			
cidade	/ (UF) , CEP		, rep	resentante	e lega	ıl da	empre	esa
		, pessoa	jurídica	inscrita	no	CNPJ	sob	'n
	,	com		sede			•	em
			, n ^c	', b	airro _			
cidade	/ (UF) , CEP	, (declaro a i	intenção d	de patr	ocinar	o proje	etc
	(1	nome do	projeto)	represent	ado p	elo pr	opone	nte
(qualificar	proponente: nome, CPF,	RG, re	esidência)	com	o v	alor	de]	R\$
	(escrever tamb	oém valor p	or extenso).				
	Τ1	1-4- (-1\					
	Local, o	data (preend	cner)					
								

Assinatura do declarante







ANEXO XI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu,, CPF n°, RG n°, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
(<i>Cidade</i>),dede 2023.

Assinatura do (a) Declarante







ATENÇÃO!

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESSE ANEXO E O SEU ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Neste, estão presentes todos os anexos obrigatórios do Edital de Chamamento Público nº 011/2023 – SMC/PMVR

Em caso do Proponente não enviar devidamente preenchido o presente anexo, será automaticamente desclassificado.

Pessoa Jurídica - CATEGORIA B







ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA B

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena





() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo() Pós Graduação completo

() Mestre (ou mestrando)





Vai concorrer a cota? (se sim, obrigatório preencher anexo VII)
() Sim () Não
Qual? (obrigatório preencher anexo VII)
() Negra/parda
() Indigena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? (se sim, obrigatório preencher anexo XI, indicando sua deficiência)
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo







() Douloi (ou douloi and	() Doutor	ou doutorand	ob
----------------------------	---	----------	--------------	----

1- Descrição das características da sala que será adequada

(Descreva aqui as características atuais da sala e o que será feito para que ela se transforme em um espaço para exibição do audiovisual. Descreva também os objetivos, as justificativas, metas e o público que pretendem alcançar com o novo espaço. Não se esqueça de enviar no portfólio, as fotos da sala que receberá as adequações).

2- Medidas de acessibilidade empregadas

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetonica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;









() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3- Previsão do período de execução da PROPOSTA CULTURAL e da Contrapartida:

Descreva aqui, o período (mês) que realizará as adequações nas salas e posteriormente às datas que serão cedidas em contrapartida.

4- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O proponente deve listar na sua planilha orçamentária quais serão os serviços, **itens de consumo, e itens permanentes que serão adquiridos** para tornar o espaço ativo, de forma contínua, para o segmento do audiovisual de acordo com os ítens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital;

Preencha a planilha informando todas as despesas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. A planilha deve conter no mínimo a descrição do item ou serviço, unidade de medida, valor unitário, valor total e preço de referência no mercado, conforme modelo abaixo:

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Cadeiras	Unid				









ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

	NOME:			
	CPF:			
FOTO				
	RG:			
APOIO A SALAS	de participação no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE DE CINEMA Nº 011/2023, que sou			
(inform motivos justificam min	nar se é NEGRO, PARDO OU ÍNDÍGENA), e que os seguintes ha autodeclaração étnico-racial:			
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).				
	no a presente declaração e estou ciente de que a presentação de e acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções			
DATA:				
ASSINATURA:				







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023 - PMVR CREDENCIAMENTO

					,pessoa j	urídica inscrit	
CNPJ	sob	n ^o				locali	
			,	nº .			de
representan		_, UF, C					
epresentan		ECLARA, sob a	s penas da	lei que	, ilisci não incorre	rito no CPF so em qualquer	. das
condições in		specificando:	o portao da	ioi, quo	1140 11100110	om quaiquo	aao
,	•	a İnidônea por at	o do Poder F	⊃úblico;			
2 - Que não	está impedio	da de transacion	ar com a Adı	ministra	ção Pública;		
	•	da com rescisão		•	•		-
	quer por out	ro motivo igualm	ente grave,	no tran	scorrer dos	últimos 5 (ci	nco)
anos;	incorro nos	domaia aandiaãa	o impoditivo	n proviet	oo oo ort 00	do Loi Eodor	0a lo:
		demais condiçõe la Lei Federal nº	•	s previsi	as no an. 9°	ua Lei Feuei	aili
	•	a pela veracida		icidade	dos docume	entos ofereci	idos.
		municar ao MU					
quaisquer f	atos superv	enientes imped	tivos da ha	abilitação	o, ou que	comprometa	m a
		ite, nos termos	do artigo 32,	, parágr	afo 2º, e do	artigo 97 da	չ Lei
8.666/93, e	suas alteraçõ	šes.					
	Volto B	Redonda,	do		40 2022		
	VOIIA N	.euona,	ue		ue 2023.		
	<u></u>				. (.]]		
	(INON	ne da Empresa e	ae seu Rep	resentai	nte Legai)		









ANEXO IX

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023 - PMVR CREDENCIAMENTO

Sr(a)							porta	dor(a)	da	
Carteira	de	Identidade	nº			е	do	CPÉ		
∩º		,	DECLARA,	sob as	penas	da Le	ei, em	cumpri	imento	ao
disposto no	o inciso	XXXIII, do ar	t. 7º da Cons	stituição c	la Repú	ública, d	que nã	o empre	ega me	nor
de dezoito	anos	em trabalho	noturno, pe	eriaoso o	u insalı	ubre: r	não em	npreda	menor	de
	anos, e	xceto na con		-						
Declara, a condição d		mpregar me diz.	nores, com	idade e	ntre qu	uatorze	a de	zesseis	anos	na
	\	/olta Redond	a d	e		de	2023			

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE









APOIO A SALAS DE CINEMA

ANEXO X - Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO - DIP de Pessoa Jurídica

Eu					, i	nscrito	(a) 1	no CPI	₹ sob	'n
	, portac	lor (a) do R	.G n°				. ,			
					, n	o,	bairro)		
cidade	/	(UF) ,			-			_	_	
			, pe	ssoa	jurídica	inscrita	no no	CNPJ	sob	'n
	,		com			sede	•			em
					, n	o,	bairro			
cidade	/	(UF), CEP		, (declaro a	intenção	de pa	atrocinai	o pro	jeto
			(nome	do	projeto)	represer	ıtado	pelo p	oropon	ente
(qualificar	proponente:	nome, (, re	esidência)	com			-	
		L	ocal, data (_I	oreen	cher)					

Assinatura do declarante









ANEXO XI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

soa com deficiência, n		•
sente declaração e este		,
,	j	
	soa com deficiência, r eficiência). sente declaração e este icação do edital e apli	RG nº, DECLARO para fins de participação soa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.14 eficiência). Sente declaração e estou ciente de que a aprese icação do edital e aplicação de sanções crimina: (Cidade), de de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

